



**LEI N.º 10.351, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza doação, ao Estado de São Paulo, da área pública situada na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar a área de terreno integrante do patrimônio público municipal, localizado na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, matrícula nº 161.259 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí a fim de ser alienada, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Política Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros, conforme descrição abaixo:

**I - Descrição do imóvel:**

LOTE DE TERRENO sem benfeitorias, designado por 5A1, da VILA SANTANA – 2ª parte, Bairro Ponte São João, nesta cidade, com área de 1.928,28m<sup>2</sup>, que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice situado no alinhamento da RUA PAULO EIRÓ e divisa, com o Lote 4 de Nelson Dias Ramos, deste segue confrontando com o Lote 04 de Nelson Dias Ramos, pela distância de 43,75m, deste, deflete à direita e segue em reta confrontando com a Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos, pela distância de 17,14m; deste, deflete à direita segue em curva a direita de raio 279,25m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 33,80m; deste, segue em curva à direita de raio 279,41m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 19,72m; deste, segue em curva á direita de raio 7,00 metros, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 15,61m; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua Paulo Eiró, pela distância de 47,27m até a ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 10.351/2025 – fls. 2)

**Art. 3º** - A donatária comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

**Parágrafo único** - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independente de qualquer indenização.

**Art. 4º** - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e o constante do artigo 76, inciso I, alínea “b”; da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 110, inciso I, alínea “a”;; da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO  
MARTINELLI:356  
12189893

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.06.18 17:16:37  
-03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL  
PEDRO:14260  
004808

Assinado de forma  
digital por FABIO  
NADAL  
PEDRO:14260004808  
Dados: 2025.06.18  
16:55:00 -03'00'

**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Prefeitura  
de Jundiaí

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : SEI 6.176/2026

Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*

Finalidade : Doação

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Cadastro Municipal : 20.003.1544

Matrícula : 161.259 do 2º O.R.I. de Jundiaí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Paulo Eiró, s/nº, Lote 5A1  
Jardim Santana

Imóvel : Terreno

Testada : 47,27 m

Número de Testadas : 2

Formato : Irregular

Topografia : Aclive

Solo : Próprio para edificações

Salubridade : Seca

Benfeitoria : Não há

Serviços Públicos : Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo



Prefeitura  
de Jundiaí

**4. BENS AVALIANDOS:**

Terreno : 1.928,28 m<sup>2</sup>

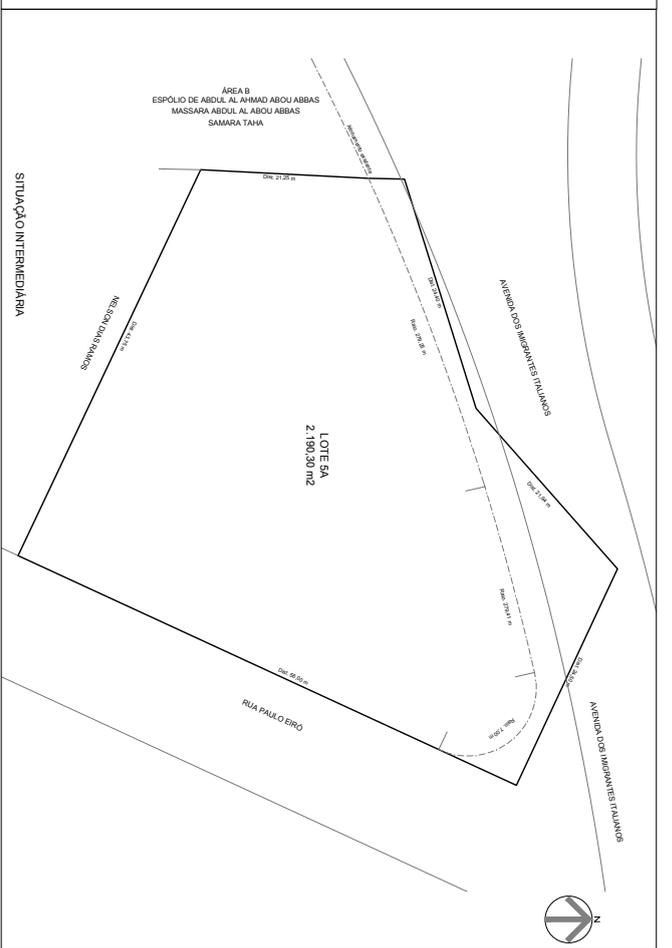
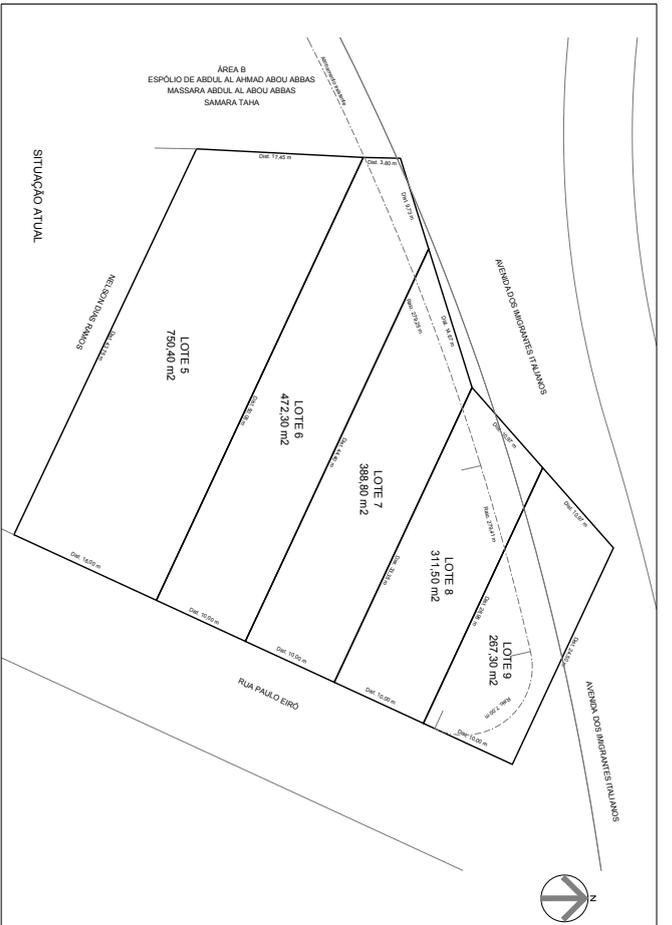
**5. VALOR AVALIATÓRIO:**

Terreno	1.928,28 m <sup>2</sup>	X	R\$ 1.110,00 /m <sup>2</sup>	=	R\$ 2.140.390,80
<b>TOTAL</b>	..... =				<b>R\$ 2.140.390,80</b>
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 2.140.000,00</b>

**(Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil Reais)**

Jundiaí, 10 de abril de 2025

**THALES GASSER FORTI**  
**Engenheiro UGISP/DOPB/DP**



<p><b>PROJETO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES E FRACIONAMENTO DE LOTE</b></p> <p><b>PROJETO COMPLETO</b></p> <p><b>ÚNICA</b></p>	
<p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ</b></p> <p><b>PROJETO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES E FRACIONAMENTO DE LOTE</b></p> <p><b>PROJETO COMPLETO</b></p> <p><b>ÚNICA</b></p>	
<p><b>ÁREA B</b> ESPOLIO DE ABDUL AL AHMAD ABOU ABBAS MASSARA ABDUL AL ABOU ABBAS SAMARA TAHA</p> <p><b>LOTE SA1</b> 1.925,28 m<sup>2</sup></p> <p><b>LOTE SA</b> 2.190,30 m<sup>2</sup></p>	
<p><b>AVENIDA DOS MIGRANTES ITALIANOS</b></p> <p><b>RUA PAULO EIRO</b></p> <p><b>RUA PAULINA</b></p>	
<p><b>LOTE SA1</b> 1.925,28 m<sup>2</sup></p> <p><b>LOTE SA</b> 2.190,30 m<sup>2</sup></p>	
<p><b>PROJETO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES E FRACIONAMENTO DE LOTE</b></p> <p><b>PROJETO COMPLETO</b></p> <p><b>ÚNICA</b></p>	
<p><b>PROJETO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES E FRACIONAMENTO DE LOTE</b></p> <p><b>PROJETO COMPLETO</b></p> <p><b>ÚNICA</b></p>	
<p><b>PROJETO PARA ANEXAÇÃO DE LOTES E FRACIONAMENTO DE LOTE</b></p> <p><b>PROJETO COMPLETO</b></p> <p><b>ÚNICA</b></p>	